



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE WEBRADIOJORNALISMO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/02558

1. DO OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), com manutenção de rádio on-line corporativa; tecnologia de transmissão on-line e ao vivo; produção e distribuição, em plataforma própria, de conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA a disposição desse rádios de todo território nacional; recursos de música na web; e gestão de perfil institucional em agregadores de áudio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, conforme condições, descritas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Do detalhamento do objeto

Consiste na produção (captação, elaboração, redação, edição e finalização) de reportagens e podcasts; produção, edição e finalização de matéria radiofônicas e programas em formato de debates, entrevistas, resumos, retrospectiva, rádio documentário e reportagens especiais; produção, edição e finalização de vinhetas de abertura, spots, passagem e trilhas; disponibilização para upload e download dos conteúdos produzidos em site específico; e outros serviços complementares voltados à prática jornalística radiofônica.

- a) Rádio acessível via web, com transmissão ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- b) Servidor remoto com capacidade de processamento e hospedagem para rodar 24h por dia, sete dias por semana, sem desligamento;
- c) Software de automação para rodar a rádio com dinâmicas de locução, reportagem, música e vinhetas de identificação da emissora on-line;
- d) Banco de músicas com títulos dos mais variados gêneros, devidamente licenciados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad);
- e) Design de página-player com interface dos seguintes recursos: área de música on-line com recursos de play, stop e pause; área para hospedagem de conteúdos estáticos em áudio com recursos de ouvir e baixar (upload e download); área de interatividade com usuários; áreas gráficas com instruções e informações sobre a rádio;
- f) Programação HTML da página-player, com todos os recursos de navegabilidade;





g) Adaptação da página e do streaming para disponibilização e acesso sem restrição em plataformas móveis (smartphones e tablets) no sistemas (Android e IOS), por meio de aplicativo, da forma mais universal possível;

h) Integração da rádio on-line com Mídias Sociais já existentes (Facebook, Youtube, Instagram e Twitter) ou que venham a ser criadas;

i) Sistema de administração de conteúdo, com área de hospedagem, controle de utilização de conteúdo com controles quantitativos e qualitativos de utilização das matérias colocadas à disposição dos veículos;

j) Placa de áudio profissional com qualidade de som de no mínimo 64kbps;

k) Streaming flexível, sem limitação de usuários simultâneos, com transmissão em 64kbps;

l) Capacidade de transmissão web ao vivo;

m) Sistema de distribuição de conteúdo jornalístico e informativo produzido pela editoria de rádio do Tribunal de Justiça do Pará para emissoras do Estado do Pará e de todo o País.

1.2. Da especificação técnica detalhada do objeto

1.2.1. Site da Web Rádio Jus

a) A gestão do domínio ficará a cargo da CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo o pagamento das taxas de manutenção no Registro BR;

b) A hospedagem e o armazenamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, possibilitando acessos simultâneos de usuários;

c) Site responsivo, observando as boas práticas e orientações do W3C (world wide web consortium);

d) Funcionalidade de compartilhamento para redes sociais digitais, bem como a possibilidade de download do material;

e) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

f) A administração do site ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá fazer a gestão da programação musical e das notícias, realizando o envio (upload) de arquivos e montagem de grade de programação, segundo orientação do CONTRATANTE;

h) O conteúdo já produzido deve permanecer disponível e/ou migrado;

i) A manutenção corretiva e a manutenção preventiva da solução de veiculação adotada devem ser realizadas pela contratada. Nos casos de correção de erros ou falhas, o





atendimento deve ser realizado em até quatro (4) horas, com indicação das ações para sanar o problema.

1.2.2. Gestão de conteúdo e produção dos materiais em áudio

- a) A linha editorial deve ser conduzida sob orientação do CONTRATANTE;
- b) Conteúdo veiculado pela rádio deve ser composto:
 - b.1) Acervo de música de diversos gênero licenciado pelo ECAD, como músicas regionais (paraense), MPB, blues, bossa nova, jazz, pop rock nacional e internacional, clássica, soul e instrumental erudita.
 - b.2) pelo menos quatro (4) matérias diárias de interesse do CONTRATANTE selecionadas pela contratada para compor a programação on-line em conformidade com a linha editorial.
 - b.3) boletins e materiais produzidos sob demanda para o CONTRATANTE.
- c) A produção de matérias jornalísticas contempla:
 - c.1) Produção, captação de áudio, redação e edição quatro (4) matérias diárias a partir de pautas e fontes indicadas pelo CONTRATANTE. As pautas podem ser sobre temas de interesse do CONTRATANTE, entrevistas, cobertura de eventos, entre outros.
 - c.2) Dois (2) podcasts de até 15 min. mensais, com temas relevantes para o CONTRATANTE.

1.2.3. Distribuição e aproveitamento do conteúdo

- a) As matérias produzidas devem ser distribuídas diariamente pela CONTRATADA;
- b) O material distribuído deve ser veiculado de forma espontânea, não havendo, em nenhuma hipótese, pagamento para veiculação. Desta forma, é vedada a elaboração de plano de mídia paga junto às emissoras;
- c) A CONTRATADA deve orientar o CONTRATANTE sobre o melhor estratégias de distribuição de matérias a fim de potencializar o aproveitamento das rádios off-line;
- d) As matérias a serem distribuídas devem ficar disponíveis para download em site da Web Rádio Jus, no qual rádios off-line de todo Brasil poderão acessar o material;
- e) Para verificação de resultados, a contratada deve enviar relatório de distribuição e aproveitamento em formato aberto - preferencialmente csv ou xml - com os seguintes campos: nome da matéria; duração do áudio; data de download; horário de download; nome da rádio;





a frequência; categoria (comercial, comunitária ou educativa); cidade; população; estado; fontes (um campo para cada fonte);

f) O relatório de distribuição e aproveitamento deve ser detalhado e encaminhado, separadamente, para cada uma das matérias por e-mail indicado pelo CONTRATANTE. O prazo de envio do relatório de distribuição e aproveitamento será até o 5º dia útil do mês subsequente referente ao mês anterior.

1.2.4. Gestão de agregadores de conteúdo em áudio

a) O material produzido para o CONTRATANTE deve ser disponibilizado em perfis/contas próprias da Web Rádio Jus nos agregadores de conteúdo em áudio, podendo ser utilizados outros, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

b) A gestão dos perfis/contas da Web Rádio Jus ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sob orientação do CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá aprovar os conteúdos junto ao CONTRATANTE, antes de disponibilizá-los nas plataformas e agregadores utilizados.

1.2.5. Armazenamento e entrega de cópias

a) O armazenamento na web será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) O material editado deverá ser entregue no formato MP3 em 320 Kbps, 48 khz, Stereo e em formato texto, inclusive com a transcrição das sonoras por e-mail;

c) A entrega das cópias ocorrerá por e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Departamento de Comunicação/Coordenadoria de Imprensa desenvolve suas atribuições, estabelecidas por meio da Portaria nº. 1.859/2019-GP, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 85/2009, e alterações da Resolução do CNJ nº. 326/2020, com o propósito de possibilitar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas, programas e projetos do Poder Judiciário; divulgar a garantia de direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate; disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público; incentivar magistrados e servidores à integração de ações; e conscientizar a sociedade sobre a missão do Judiciário são os objetos principais da Resolução e sua alteração supracitada, e Portaria do Tribunal de Justiça do Pará.





Neste contexto, a importância do serviço em questão está alicerçada em sua necessidade de continuidade, sem interrupção do mesmo, que ocorre desde 2013, como um aliado da pasta da Comunicação do TJPA no processo de transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário e aos atos institucionais desta Corte de Justiça, considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública nos Poderes da República e que o princípio da publicidade compreende a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira, de modo que não somente magistrados, magistradas, servidores e servidoras, mas especialmente a sociedade tenha conhecimento do seu nobre papel na concretização da Justiça.

A prestação serviços de webradiojornalismo viabiliza importantes demandas da TJPA na área da Comunicação, em especial Institucional, em formatos sonoro e radiofônico, no que se refere ao atendimento dos termos da Resolução do CNJ nº. 85/2009, com as recentes alterações da Resolução do CNJ nº. 326/2020, sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, principalmente nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 1º da referida Resolução nº. 85/2009.

O Departamento de Comunicação, por meio da Coordenadoria de Imprensa, atua, a partir da fundamentação legal disposta nas referidas Resoluções do CNJ e da Portaria do TJPA, na coordenação, planejamento e execução da Comunicação Institucional Interna e Externa do Poder Judiciário do Pará, a fim de divulgar materiais e conteúdos jornalísticos de caráter informativo, educativo e de orientação social sobre seus objetivos, suas práticas, suas políticas e ações, com o intuito de construir, manter e aprimorar a imagem institucional perante seus membros e a sociedade pelos meios de comunicação adequados. Com isso, o TJPA segue a mesma linha do escopo comunicacional já preconizada pelo CNJ e, também, adotada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por meio, por exemplo, de sua Rádio Justiça.

A pasta da Comunicação do TJPA é responsável institucionalmente por promover a formulação e implementação dos projetos e programas de comunicação e divulgação concernente à atuação do Poder Judiciário do Pará, assim como ocorre com os demais Tribunais de Justiça, com as suas respectivas unidades de Comunicação. É, também, a responsável pela divulgação dos atos de gestão da Presidência do TJPA e sobre os temas pertinentes à sociedade, promovendo o conhecimento de projetos, programas, ações e decisões do Judiciário paraense, contribuindo para a sua compreensão e expressão deste Poder em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa de forma geral.



TJPA PRO 202302558V01





Para isso, torna-se necessário municiar o Poder Judiciário do Pará de ferramenta específica, no caso de webradiojornalismo, na capilaridade do alcance de ondas sonoras e radiofônicas nas Comarcas do Interior do Estado, que possibilite afirmar os valores e princípios da Constituição Federal de 1988, na difusão de boas práticas e disseminação de informações de interesse público do Judiciário paraense, aumentando a transparência, a qualidade e a performance dos serviços a serem realizados. Além disso, como forma de atender prontamente os serviços de comunicação desta Corte de Justiça paraense, sobretudo oriundos da Presidência, implicando em respostas efetivas, imediatas e satisfatórias às demandas.

Com o propósito de integrar e divulgar, pelo viés comunicacional, essas perspectivas que permeiam os macrodesafios e de bem servir aos seus jurisdicionados, o Poder Judiciário do Pará estabeleceu diretrizes concernentes, a partir dos Planos de Gestão, dentre outros temas, à cristalinidade dos atos praticados, e, para tanto, previu o desenvolvimento de ações institucionais. "Aprimorar a comunicação interna e externa" é iniciativa estratégica do Plano de Gestão do biênio 2023-2025, com a ação "2.1.5 Veicular spots de rádios sobre o Judiciário e seus serviços à população", alinhadas ao macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.

Diante disso, estão entre os benefícios alcançado com o objeto contratual tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do Poder Judiciário do Pará, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil entendimento sobre assuntos de interesse público, e conscientização da sociedade sobre a missão do Judiciário. Dessa forma, é fundamental que o Departamento de Comunicação esteja dotada da prestação de serviço necessária à capacidade de atender ao requisito institucional de informar o cidadão do desempenho do Poder Judiciário, bem como dos instrumentos legais.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de prestação do serviço comum a ser contratado mediante processo licitatório, na qual objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

A modalidade de contratação do serviço é a de pregão eletrônico, tipo menor preço global, para contratação.





2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- a) Apresentação de, no mínimo, um (1) atestados de qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de rádio on-line corporativa (institucional), de caráter jornalístico, veiculado com periodicidade diária, semanal, quinzenal ou mensal, em emissoras de rádio. Os atestados devem descrever a prestação, principalmente, da rádioweb com site responsivo e seu conteúdo, além da comprovação da expertise em distribuição de conteúdo para rádios off-line de forma controlada e que possibilite a geração de relatório.
- b) Comprovação de relação diária no fornecimento e/ou envio de conteúdo para, no mínimo, 250 rádios dos estados da Federação, de forma a garantir efetividade na distribuição de matérias jornalísticas.
- c) Comprovação de relacionamento com, no mínimo, 50 rádios, há pelo menos seis meses, atuantes em diferentes regiões do Estado do Pará, a partir da listagem de inscrição/assinatura da plataforma de distribuição de notícias utilizada.
- d) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, sob propriedade da CONTRATADA a plataforma do site da rádio on-line de distribuição de notícias, sendo vedada a subcontratação.
- e) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, os materiais (áudio, incluindo trilha sonora específica da programação jornalística) serão licenciados sob Creative Commons com Atribuição-Compartilha igual CC BY-AS, no que se referem aos direitos autorais.
- f) Uma (1) declaração de que a licitante terá, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, prazos de entrega de material jornalístico finalizado, a partir do envio da pauta, com base na quantidade de fontes entrevistadas, conforme a seguir: prazo de 24h para material finalizado com uma (1) fonte; prazo de 48h para material finalizado com duas (2) ou três (3) fontes; e prazo de 5 dias úteis para material finalizado a partir de quatro (4) fontes. Em caso de dificuldade de contato, o responsável pela produção da matéria deve informar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas providências e o prazo não fique comprometido.
- g) Uma (1) declaração de que a licitante utilizará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, tecnologia de reprodução do conteúdo da rádio on-line compatível, moderna e atual; com os navegadores utilizados pelos profissionais (IE,





Safari, Firefox, Chrome) e dispositivos móveis; com capacidade de acesso simultâneo deverá centenas de usuários, sendo a banda de streaming de responsabilidade da CONTRATADA; com a tecnologia de transmissão on-line de área interativa para comunicação com os ouvintes e integração com as Redes Sociais administradas pelo CONTRATANTE, bem como a opção por ouvir programação estática; com programação 24h, contemplando programação estática que permita ao usuário clicar direto na informação desejada.

- h) Uma (1) declaração de que a licitante colocará, caso seja declarada vencedora do pregão eletrônico, três (3) jornalistas, na função de repórter, e um (1) técnico de áudio, na função de operador, à disposição do Tribunal de Justiça do Pará, a ser comprovado por ocasião da celebração do contrato.

2.4. Do impacto ambiental

Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes.

Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

Os critérios para a promoção de acessibilidade, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) A contratada deverá observar, no que couber, as normas internas e os procedimentos legais do TJPA, além da Portaria do TJPA n. 3475/2021-GP, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Poder





Judiciário do Estado do Pará, para o período de 2021 a 2026, em cumprimento à Resolução do CNJ n. 2400/2021.

3. DA PROVA DE CONCEITO

Ao ser verificada a regularidade da documentação de habilitação e o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido por uma avaliação-teste do serviço na prática (prova de conceito).

A prova conceito consistirá na produção de uma reportagem com até uma 1 entrevistado indicado pelo TJPA, conforme os critérios apresentados no quadro a seguir. A produção da reportagem será realizada por meios eletrônicos de comunicação, como telefone e/ou aplicativo de mensagem instantânea, e poderá ser realizada na sede do licitante classificado, sem a necessidade de deslocamento até a sede do TJPA, em Belém (PA).

A prova de conceito terá o prazo de realização de até três (3) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

Os itens serão avaliados por uma Comissão Técnica de Avaliação, composta para esta finalidade, e que analisará os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

A Prova de Conceito consistirá em:

a) produção de matéria para rádio, observando as seguintes etapas:

a.1) recebimento da pauta com até uma fonte;

a.2) elaboração do texto;

a.3) envio do texto para aprovação pelo CONTRATANTE;

a.4) gravação e finalização do material;

a.5) entrega da matéria para Comissão Técnica.

b) distribuição da matéria para rádios off-line;

c) apresentação de relatório parcial em formato aberto, em conformidade com o descrito no item 1.2 Da especificação técnica detalhada do objeto, das primeiras 24 horas de distribuição.

Critérios de avaliação:

A Comissão avaliará os seguintes itens em relação à prova de conceito:

a) cumprimento do prazo de 24 horas para entrega da matéria finalizada;

b) qualidade técnica do produto entregue;





c) conformidade do relatório com os parâmetros estabelecidos no item 1.2.3 Da especificação técnica detalhada do objeto;

Na média global da pontuação, conforme quadro abaixo, será exigido um mínimo de 45 pontos (quarenta e cinco) para aprovação da contratação da licitante.

ITEM	CRITÉRIO GERAL	CRITÉRIO ESPECÍFICO	NOTA ESTABELECIDA
1	Prazo	Entrega no prazo estipulado	10 pontos
		Atraso de até 30 minutos	6 pontos
		Atrase de até 60 minutos	2 pontos
		Atraso superior a 60 minutos	0 ponto
2	Qualidade de formato do arquivo em áudio	Adequado	10 pontos
		Inadequado	0 ponto
3	Qualidade de locução, sonoras, efeitos e equalização	Ótimo	10 pontos
		Bom	6 pontos
		Razoável	2 pontos
		Ruim	0 ponto
4	Qualidade de transcrição do texto	Transcrição completamente correta em relação ao áudio	10 pontos
		Transcrição parcialmente correta em relação ao áudio	4 pontos
		Não envio da transcrição	0 ponto
5	Relatório	Em conformidade com o Termo de Referência	10 pontos
		Parcialmente em conformidade com o Termo de Referência	6 pontos
		Não está em conformidade com o Termo de Referência	0 pontos



T:JPAPRO202302558V01





TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	50 pontos
-------------------------------	------------------

Comissão Técnica de Avaliação:

A Comissão Técnica de Avaliação será composta por:

- a) Três (3) representantes do Departamento de Comunicação do TJPA.

Modelo de avaliação:

ITEM	CRITÉRIO GERAL	NOTA DO(A) AVALIADOR(A)
1	Prazo	
2	Qualidade de formato de arquivo em áudio	
3	Qualidade de locução, sonoras, efeitos e equalização	
4	Qualidade de transcrição de texto	
5	Relatório	
TOTAL DA NOTA (PONTOS)		

A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação dos itens da prova de conceito e apresentará relatório contendo a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, com base nos critérios estabelecidos, é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

- a) recusar-se a realizar a prova;
- b) não participar da prova, no prazo estabelecido;
- c) não obtiver, no mínimo, 80% da nota específica de cada item e 45 pontos na média global da soma dos requisitos estabelecidos.

No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

4. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Será firmado um contrato para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.



TJPA PRO 202302558V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

O início da execução do serviço dar-se-á após a assinatura do contrato e publicação do ato no Diário Oficial do Estado (DOE).

A partir da assinatura do contrato em até 15 dias, devem ter sido realizadas as seguintes entregas e estar disponíveis:

- a) Manutenção e gestão da rádio;
- b) Gestão do site da Web Rádio Jus (<http://www.webradiojus.com.br/radio/jw.php>);
- c) Programação com boletins de notícias, spots e acervo de música, com os respectivos ajustes de direitos autorais no Ecad;
- d) Gestão de perfis da Web Rádio Jus nas plataformas de streamings existentes;
- e) Conteúdo produzido anteriormente;
- f) Equipe de trabalho.

O objeto da presente contratação será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

4.2. Das obrigações contratuais

4.2.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação ao serviço a ser prestado;
- c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio de servidor(es) deste Tribunal de Justiça do Pará, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE desde que identificados com crachá, para execução do serviço;
- f) Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g) Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados em máximo de até 24 horas;





h) Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;

4.2.2. Das obrigações da CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Termo de Referência;

b) Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

e) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

f) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE;

g) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços (quando for o caso);

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

j) Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações;

k) Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido;

l) Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações do CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos



TJPAPRO202302558V01





morais que possam ser causados. O valor da indenização será descontado, na forma de glosa, no ato do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da CONTRATADA;

n) Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias;

o) Apresentar relatório mensal com a prestação da execução do serviço, inclusive da distribuição do material produzido para mailing ou relação de rádios, de forma detalhada, com o quantitativo de envio e aproveitamento do material produzido e distribuído;

p) Materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA:

p.1) Servidor remoto com alta capacidade de processamento e hospedagem, com capacidade para rodar 24h por dia, sete dias por semana, sem desligamento.

p.2) Software de automação para rodar a rádio com dinâmicas de locução, reportagem, música e vinhetas de identificação da emissora on-line.

p.3) Banco de músicas com no mínimo 5 mil títulos dos mais variados gêneros, com a devida licença de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad).

p.4) Design de página-player com interface dos seguintes recursos: área de música on-line com recursos de play, stop e pause; área para hospedagem de conteúdos estáticos em áudio com recursos de ouvir e baixar (upload e download); área de interatividade com usuários; áreas gráficas com instruções e informações sobre a rádio.

p.5) Interface com o internauta/ usuário.

p.6) Programação HTML da página-player, com todos os recursos de navegabilidade.

p.7) Adaptação da página e do streaming para disponibilização e acesso sem restrição em plataformas móveis (smartphones e tablets) nos sistemas (Android e IOS), por meio de aplicativo, da forma mais universal possível.

p.8) Sistema de administração de conteúdo, com área de hospedagem, controle de utilização de conteúdo com controles quantitativos e qualitativos de utilização das matérias colocadas à disposição dos veículos.

p.9) Placa de áudio profissional com qualidade de som de, no mínimo, 64kbps.

p.10) Streaming flexível sem limitação de usuários simultâneos com transmissão em 64kbps.

p.11) Capacidade de transmissão web ao vivo.





p.12) Sistema de distribuição de conteúdo jornalístico e informacional produzido pela editoria de rádio do Tribunal de Justiça do Pará para emissoras do Estado do Pará e de todo o País.

p.13) Híbrida.

p.14) Caixas de Som.

p.15) Fones de Ouvido.

p.16) Distribuidores de Áudio.

p.17) Placas externas de som USB.

p.18) Multicabo com Medusa 6 vias.

p.19) Softwares e licenças para edição de áudio.

r) Demais obrigações que achar necessárias à execução regular do contrato.

4.3. Da dinâmica de execução

O Tribunal de Justiça do Pará dispõe em sua sede de espaço físico, com estúdio de gravação e redação, para a execução, em Belém (PA), dos serviços prestados por equipe de profissionais que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato, e dispõe dos seguintes equipamentos:

- a) 1 Tieline TLR 300B2
- b) 3 Computadores
- c) 1 Notebook
- d) 1 Microfone c/fio (Behringer)
- e) 2 Microfones c/fio (Senheizer)
- f) 3 Microfones c/fio (Shure)
- g) 1 Microfone c/fio (Shure para bateria)
- h) 1 Microfone s/fio (Shure VT4)
- i) 1 Pedestal de aço
- j) 1 Mesa de som (Behringer – Europwer PMP 3000)
- k) 2 Amplificadores de mesa (Behringer - DCX 2496) l) 1 Transmissor de microfone sem fio (Shure)

A sede da CONTRATADA poderá estar localizada em qualquer parte do território nacional, o que for mais conveniente e adequado à contratante, ressalvando-se que a



T:JPAPRO202302558V01





produção, captação, elaboração, redação, edição e finalização do conteúdo jornalístico e informacional no formato radiofônico serão executados na sede do CONTRATANTE.

4.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Os processos de gestão e de fiscalização do contrato devem ser acompanhados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, por parte do CONTRATANTE.

CONTRATANTE e CONTRATADO deverão se comunicar, sempre com antecedência em relação à execução de serviços, pelos canais institucionais devidos, tais como telefones funcionais, e-mails e WhatsApp – este, quando for o caso de agilizar o processo de interação.

O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si, respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis, dessa forma as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas por este Tribunal de Justiça do Pará.

4.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

4.6. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços e de garantia dos bens / serviços contratados

a) Provisoriamente, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas. Não poderão ser remunerados, considerando o princípio da alteridade;

b) Definitivamente, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;

c) prazos de entrega de material jornalístico finalizado, a partir do envio da pauta, com base na quantidade de fontes entrevistadas, conforme a seguir: prazo de 24h para material finalizado com uma (1) fonte; prazo de 48h para material finalizado com duas (2) ou três (3) fontes; e prazo de 5 dias úteis para material finalizado a partir de quatro (4) fontes. Em caso de dificuldade de contato, o responsável pela produção da matéria deve informar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas providências e o prazo não fique comprometido.





d) Caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de duas (2) horas a contar da notificação;

e) Conforme acordo entre as partes, as matérias derivadas de cobertura de eventos e podcasts terão os prazos definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

f) A distribuição das matérias produzidas para o CONTRATANTE deve ser feita diariamente com a indicação do envio e aproveitamento apresentados em relatório mensal.

g) O descumprimento dos prazos acima indicados será motivo de sanção por parte do CONTRATANTE, incluindo multa, em caso de reincidência.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia contratual para assegurar sua plena execução, quando exigidas, observando-se as avaliações levantadas no Mapa de Riscos

4.7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

4.7.2. A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.7.3. A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

4.7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).





4.7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

4.7.6. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

4.7.7. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes na cláusula de garantia.

4.7.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

4.7.9. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

4.7.10. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

4.7.11. A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nas cláusulas de garantia, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c) Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.





4.7.12. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo 4.7.1, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

4.8. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser deduzido das faturas mensais.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior.

A CONTRATADA deverá possuir lastro financeiro suficiente para garantir o pagamento integral de pelo menos uma folha de pagamento, independente da efetivação do pagamento das faturas mensais de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.8.1. Procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

As notificações quanto à existência de irregularidades na execução do contrato serão realizadas obrigatoriamente por escrito, através de carta de notificação entregue diretamente na sede da empresa ou e-mail previamente indicado e credenciado pela CONTRATANTE para comunicação entre as partes.

Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado diretamente ao preposto da CONTRATADA, ou através de e-mail cadastrado pela empresa, o qual deverá atestar de





pronto seu recebimento no documento ou confirmar o recebimento através do e-mail cadastrado.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar seus esclarecimentos, justificativas e providências adotadas para regularização das irregularidades.

As deduções decorrentes das irregularidades registradas e confirmadas serão deduzidas da fatura do mês posterior ao de referência do nível de serviço.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA o resultado do ANS do mês anterior da fatura.

A CONTRATADA, de posse do resultado do nível de serviço repassado pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, deduzindo o percentual correspondente às irregularidades registradas no mês anterior, constando descrito na fatura o valor mensal contratado e o valor deduzido com base no ANS do mês anterior.

O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada e confirmada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará o resultado do ANS do mês anterior, certidões de regularidade fiscal, folhas de ponto e demais documentos necessários, e os encaminhará para instruções complementares e pagamento.

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela de aferição mensal adiante:

ITENS	PONTUAÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA	NOTAS	TOTAIS
1	1	Atraso na entrega de certidões vigentes e demais documentações complementares à fatura (<i>do mês anterior ao de referência</i>), sem justificativa acatada, contados por dia de atraso. A relação desses documentos e data limite da entrega serão estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as exigências legais e prazos necessários.		



T.JPAPRO202302558V01





2	2	Atraso no pagamento do 1/3 de férias de cada funcionário, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso e quantidade de funcionários afetados. <i>Ex. 5 dias de atraso no pagamento de 4 funcionários: 5 x 4 x 2 = 40 pontos.</i>		
3	3	Atraso no pagamento dos salários, estabelecido na CCT/17 da categoria até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso. <i>Ex.: atraso de 5 dias: 5 x 3 = 15 pontos).</i>		
4	3	Atraso no pagamento do Vale Alimentação, estabelecido em CCT vigente da categoria, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso. O cumprimento desse prazo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente dos provedores dos cartões do Vale Alimentação.		
5	3	Atraso no pagamento do pagamento do Vale Transporte, estabelecido em CCT vigente da categoria, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso.		
6	3	Atraso no pagamento do 13º salário, estabelecido CCT vigente da categoria em duas parcelas (até 01/fev e a outra até 30/nov), ou em parcela única até 30/nov, com a quantidade de pontuação de acordo com os dias de atraso.		
PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA NO MÊS				
DEDUÇÃO PERCENTUAL AFERIDA NO MÊS				

4.8.2. Faixa de Ajuste/Deduções nas Faturas e Pagamentos Mensais

A faixa de deduções nas faturas e pagamentos será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela adiante:

PONTOS	DEDUÇÕES PERCENTUAIS POR PONTUAÇÃO AFERIDA
Até 5	0% de dedução na fatura mensal
de 5 a 10	1% de dedução na fatura mensal
de 11 a 20	2% de dedução na fatura mensal
de 21 a 30	3% de dedução na fatura mensal
de 31 a 40	4% de dedução na fatura mensal



T_JPAPRO202302558V01





de 41 a 50	5% de dedução na fatura mensal
de 51 a 60	6% de dedução na fatura mensal
de 61 a 70	7% de dedução na fatura mensal
de 71 a 80	8% de dedução na fatura mensal
de 81 a 90	9% de dedução na fatura mensal
de 91 a 100	10% de dedução na fatura mensal
Acima de 100	10% de dedução mais abertura de procedimento para possível rescisão contratual, além das sanções legais

4.9. Do recebimento

4.9.1. Do recebimento provisório

Não se aplica.

4.9.2. Do recebimento definitivo

O objeto deste Termo de Referência será recebido mensalmente, até o dia 5ª útil do mês subsequente referente ao mês anterior, com a entrega de relatório de distribuição e aproveitamento pela contratada, por fiscal do contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

5. Da forma de pagamento

A Fatura Mensal dos Serviços deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em prazo previamente acordado, para análise dos serviços faturados, considerando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no item 10 deste instrumento.

A adequação da Fatura Mensal dos Serviços, a partir da apuração do IMR, deverá ser realizada na Fatura do mês seguinte à data em que foi feita a apuração.

A CONTRATADA poderá requerer que a adequação da Fatura Mensal dos Serviços ocorra em Fatura posterior, mediante comprovada motivação.

Ao receber a Fatura Mensal dos Serviços a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para ratificar os serviços faturados e autorizar a emissão da respectiva Nota Fiscal.



T:JPAPRO202302558V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

A ausência de manifestação do CONTRATANTE dentro do prazo previsto no item anterior, autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal no valor integral da Fatura.

A ocorrência do disposto no item anterior não isenta a CONTRATADA de adequação na Fatura posterior, em decorrência da apuração do IMR.

Emitida a Nota Fiscal o pagamento será efetuado de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária DA CONTRATADA.

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

Prazo de validade;

Data de emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

Período da prestação do serviço;

Valor descontado após a apuração do IMR;

O valor a pagar;

Grau de jurisdição do local da prestação do serviço.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%



T.JPAPRO202302558V01





5.1. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Em conformidade com o item DECOM12A23 do Plano de Contratação de 2023 (<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1291546>), a contratação deverá ser atendida pela Dotação 244-2 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, Ação 8632 – Implementação das Ações de Comunicação e Publicidade, Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA e Item de despesa: 746 – Serviço de radiojornalismo Web Rádio Jus.

5.2. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há obrigação da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, bem como sobre a tecnologia e as técnicas empregadas, uma vez que os postos de trabalhos possuem suas atribuições com base em seus requisitos técnico-profissionais.

5.3. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Os materiais produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual serão considerados de propriedade do CONTRATANTE, para todos os efeitos;

Todo o material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema;

A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

5.4. Da qualificação técnica do profissional

O serviço será prestado por meio de equipe técnica, a qual desempenhará atividades, obrigatoriamente, com pessoal técnico qualificado, sujeitos à aprovação do CONTRATANTE:

- a) Três (3) jornalistas, na função de repórter.
- b) Um (1) técnico, na função de operador de áudio.

5.5. Dos papéis a serem desempenhados.





PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



TJPA PRO 2023 02558 V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Solicitação dos serviços para Empresa	TJPA	Encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Entregar os serviços	Empresa	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.
Emissão de nota fiscal	Empresa	Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões fiscais necessárias.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE Matrícula: 19603-7 Telefone: 91-3205-3274 E-mail: adil.bahia@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: 14759-1 Telefone: 3205-3256 E-mail: regina.silva@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Matrícula: 89-2 Telefone: 3205-3107 E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE Matrícula: 19603-7 Telefone: 91-3205- E-mail: adil.bahia@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: VANESSA VIEIRA MONTEIRO Matrícula: Telefone: 3205-3086 E-mail: vanessa.monteiro@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: 14759-1 Telefone: 3205-3256 E-mail: regina.silva@tjpa.jus.br

1.3. Das sanções

1.3.1. Das Multas

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Pará, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa.

Advertência;





Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. Até 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;
- V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05



T:JPAPRO202302558V01





7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários, por ocorrência;	03
9	Retirar das dependências do TJPA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
10	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia DO CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Zelar pelas instalações utilizadas do TJPA, por item e por dia;	03
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
15	Pagar os salários, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
17	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
18	Fornecer a quantidade total de mão de obra, conforme relação prevista neste Termo de Referência;	01
19	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
21	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
24	Informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
25	Ausências sem substituições dos postos.	01
26	Encaminhar as faturas mensais nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
2	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Justiça do Estado do Pará, pelo que este poderá, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização, anuência ou nova remuneração do Cedente, reproduzi-lo, editá-lo, alterá-lo, cedê-lo a quaisquer terceiros, obedecidas as regras da legislação autoral vigente, fundamenta-se nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e incidindo unicamente, se for o caso, as remunerações civis previstas em lei ou instrumento coletivo que se aplique ao caso.

Cedente _____, _____ de _____ de _____

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE
RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**

Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	



T:JPAPRO202302558V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
BELÉM (PA), _____ / _____ / _____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado DA CONTRATADA	

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Integrante Demandante

ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE (mat. 19603-7);

Integrante Técnico

REGINA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA (mat. 14759-1);



T:JPAPRO202302558V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO / COORDENADORIA DE IMPRENSA

Integrante Administrativo

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA Matrícula (mat. 89-2).

